

REGULAMENTO

PRÊMIO EMPREENDEDORES UNICAMP 2026

O 10º Prêmio Empreendedores Unicamp é uma iniciativa da Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas (Inova Unicamp). O objetivo é reconhecer e possibilitar o compartilhamento de boas experiências entre empresas e seus empreendedores que fazem parte da rede de relacionamento de **empresas-filhas da Unicamp**, o Unicamp Ventures.

Conforme a [Resolução nº 30/2025](#), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as empresas-filhas da Unicamp são **empreendimentos criados por alunos, egressos e profissionais** que têm ou tiveram vínculo com a Universidade; ou **incubados e graduados na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp (Incamp)**; ou as **empresas spin-off acadêmicas**, criadas a partir de pesquisa e conhecimento produzido na Unicamp, sejam eles ativos de propriedade intelectual protegidos ou não.

O Prêmio Empreendedores Unicamp, **exclusivo para empresas-filhas da Unicamp cadastradas na base da Inova Unicamp**, está em sua **10ª edição** e as empresas vencedoras nas categorias Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina e Maior Crescimento (*scale-up*) realizarão seus *pitches* (apresentações de até sete minutos sobre o case vencedor na categoria) durante o 21º Encontro Anual Unicamp Ventures, que acontecerá de forma presencial no dia **12 de novembro de 2026, das 13h às 18h**, no Auditório do Instituto de Computação (IC) da Unicamp | Prédio IC-3, localizado na R. Saturnino de Brito, 573, Cidade Universitária, Campinas (SP).

Após as apresentações entre os quatro empreendedores vencedores nas categorias mencionadas acima, será anunciado quem receberá o título de **Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp**.

O período de inscrições é de **07 de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026**.

1. OBJETIVO E BENEFÍCIOS

1.1 Objetivo:

O objetivo é reconhecer o trabalho em temas específicos das empresas-filhas da Unicamp, cadastradas na base da Inova Unicamp, e seus empreendedores vinculados à Universidade.

1.2 Benefícios para a empresa:

- Visibilidade ao apresentar sua experiência em um evento de porte nacional;
- Reconhecimento no ecossistema empreendedor;
- Oportunidade de ampliação de negócios;
- Networking.

2. CATEGORIAS

2.1 Impacto Socioambiental & Diversidade: Empresa cuja atuação ou projeto teve grande impacto socioambiental (na empresa ou alguma comunidade) ou aprimorou os indicadores de diversidade por meio de ações de Recursos Humanos. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

2.2 Inovação: Novo produto, processo ou serviço inserido no mercado. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

2.3 Liderança Feminina: Empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp cuja liderança trouxe impactos positivos ao modelo de negócio. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

2.4 Maior Crescimento (Scale-up): Empresa de crescimento acelerado nos últimos anos. Necessária submissão específica para concorrer, além do compartilhamento de evidências comprobatórias.

2.5 Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp: prestigia a liderança que desempenhou um papel verdadeiramente decisivo para o sucesso de seu negócio entre os finalistas das quatro categorias abertas. Destinada exclusivamente a pessoas com vínculo comprovado com a Unicamp, a escolha da pessoa vencedora baseia-se em critérios objetivos. Espera-se um(a) empreendedor(a) que apresente resultados e crescimento consistentes por meio de indicadores claros de mercado, que atue como agente ativo no fortalecimento do ecossistema empreendedor da Unicamp (por meio de mentorias, parcerias ou investimento em novas startups) e que lidere com uma visão estratégica de futuro viável, pautada

por práticas reais de diversidade e inclusão. Todos os inscritos do prêmio concorrem automaticamente a esta distinção máxima.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Impacto Socioambiental & Diversidade:

Apresentar experiência que gerou grande impacto socioambiental ou de diversidade. São considerados como **impacto socioambiental**: solução de problemas socioambientais; redução de emissões de gases de efeito estufa; gestão de resíduos; conservação de recursos naturais; melhorias dos indicadores de condições de trabalho, renda, saúde, qualidade de vida e educação; eficácia em promover a organização social; articulação com políticas públicas. São considerados como **diversidade**: eficácia em promover a diversidade e inclusão de pessoas no quadro de colaboradores da empresa; indicadores de igualdade salarial e de oportunidades. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: alcance e abrangência; autossustentabilidade financeira do projeto ou da empresa; capacidade de sua reaplicação em espaços socioculturais ou socioambientais semelhantes; envolvimento dos *stakeholders* (colaboradores, parceiros, patrocinadores, beneficiários, comunidade em geral); indicadores de impacto socioambiental e de diversidade; práticas da empresa que promovem a diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, PcD etc.); ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

3.2 Inovação:

Apresentar um novo produto, processo ou serviço inserido no mercado pela empresa recentemente. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: relevância do problema, pioneirismo; geração de propriedade intelectual; reconhecimento (prêmios e distinções); resultados tangíveis e intangíveis; impacto

no faturamento; Interação com o meio em que está inserido o projeto (parceiros e ecossistema inovador); ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

3.3 Liderança Feminina:

Apresentar experiências inspiradoras de empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Impacto no negócio; 4- Inspiração; 5- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: diferencial do negócio; expectativa de sustentabilidade financeira; impacto positivo de uma liderança feminina; argumentação de superação de problemas estruturais quanto às minorias; reconhecimentos ou prêmios da empreendedora ou da empresa; parcerias estabelecidas; ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

3.4 Maior crescimento (Scale-up):

Apresentar empresa de crescimento acelerado no(s) último(s) ano(s). A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2- Empresa; 3- Indicadores; 4- Conexão com a Unicamp.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: visão e planejamento que justifiquem o crescimento; os investimentos realizados e recursos captados; crescimento de empregos e de produtividade dos funcionários; evolução do faturamento e resultados; parcerias estabelecidas; ações da empresa que têm contribuído com o ecossistema da Unicamp, possuindo senso de *give back* e conexões positivas com a Universidade.

3.5 Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp:

Para esta categoria, não há inscrições diretas. Todos os empreendedores e empreendedoras vinculados às empresas-filhas da Unicamp que se inscreveram em uma das quatro categorias abertas estarão automaticamente concorrendo. A dinâmica de seleção e avaliação ocorrerá em duas fases consecutivas:

- **Fase 1 – Habilitação e seleção de finalistas:** os finalistas desta categoria serão, obrigatoriamente, os empreendedores vinculados às empresas vencedoras em cada uma das quatro categorias abertas à submissão (Impacto Socioambiental & Diversidade, Liderança Feminina, Maior Crescimento e Inovação).
- **Fase 2 – Avaliação final (apresentação de pitches de até 7 minutos):** os quatro empreendedores finalistas deverão realizar uma apresentação oral de suas trajetórias (*pitch*), limitada rigorosamente ao tempo máximo de até 7 minutos. A apresentação deve ser exclusiva, integrada e diretamente conectada à submissão feita na categoria em que a empresa foi vencedora na Fase 1, defendendo e aprofundando o caso de sucesso submetido. A definição da pessoa vencedora se dará por meio de uma nota final ponderada, composta por:
 - **Nota da Fase 1 (peso de 70%):** a nota obtida originalmente na primeira etapa de submissão do caso de sucesso da respectiva empresa.
 - **Nota da Fase 2 – Pitch (peso de 30%):** a média de avaliação atribuída pela banca julgadora durante as apresentações presenciais.

Durante a Fase 2 (*pitch*), a banca avaliadora pontuará cada finalista de 0 a 100 pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- **Trajетória e resultados demonstráveis (até 25 pontos):** avaliação de resultados concretos e validados ao longo da jornada empreendedora. Serão priorizados indicadores frios e fatos auditáveis em detrimento de narrativas puramente emocionais, considerando aspectos como crescimento de receita, empregos gerados, investimentos captados, reconhecimentos externos e presença consolidada no mercado.
- **Diversidade e inclusão (até 25 pontos):** avaliação prática de como a empresa lida e se preocupa com ações afirmativas aplicadas à cultura do negócio. Analisa-se a composição demográfica do quadro de colaboradores, a presença real de diversidade (pessoas negras, LGBTQ+, PcD, indígenas, entre outros marcadores de representatividade) na equipe e em cargos de liderança, diretoria ou conselho, além da existência de processos seletivos afirmativos e comitês ativos.
- **Contribuição ao ecossistema empreendedor da Unicamp (até 20 pontos):** mede a atuação e o impacto do empreendedor para além de seu próprio negócio. Considera-se a mentoria ativa a novos empreendedores, o desenvolvimento de parcerias e projetos conjuntos com a Unicamp ou outras instituições, a participação ou patrocínio em eventos promovidos pela Universidade, o engajamento em comunidades como o Unicamp Ventures, e o apoio direto ou investimento no surgimento de novas startups.

- **Fidelidade ao tempo e conteúdo do pitch (até 20 pontos):** capacidade de síntese, respeito rigoroso ao cronômetro e estruturação lógica da apresentação. O candidato deve transmitir sua mensagem com clareza, coerência e encerrar sua fala estritamente dentro do tempo estipulado.
- **Visão estratégica de futuro (até 10 pontos):** existência de um plano de crescimento claro, viável e escalável para os próximos anos. Avalia-se se as metas traçadas demonstram maturidade técnica ou se constituem apenas promessas sem fundamentação.

Recomenda-se fortemente que todos os candidatos certifiquem-se de que as informações pertinentes a estes critérios estejam contempladas em suas inscrições originais da Fase 1, visto que elas servirão de subsídio crucial para a contextualização e avaliação final da banca julgadora. Apenas 1 um(a) empreendedor(a) será selecionado(a) como o(a) grande vencedor(a) da categoria de Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- Aderência ao tema;
- Clareza do conteúdo;
- Boa argumentação e redação;
- Resultados e/ou indicadores que comprovem o sucesso;
- Replicabilidade do aprendizado.

5. BANCA AVALIADORA

5.1 Os casos inscritos e dentro dos parâmetros apresentados neste regulamento serão avaliados pelo Comitê de Organização do Encontro Anual Unicamp Ventures. O Comitê é composto por membros do Conselho do Unicamp Ventures, membros da Inova Unicamp e do ecossistema da região, com garantia de sigilo dos dados submetidos;

5.2 As notas não são divulgadas e não é aberto prazo para contestação.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente através de preenchimento do formulário que estará disponível até finalizar o período de inscrições na [página do Prêmio Empreendedores Unicamp do site Unicamp Ventures](http://www.inova.unicamp.br), com envio das boas experiências dentro do modelo proposto para cada categoria.

6.2 O período de inscrições é de **07 de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026**.

6.3 Poderão se inscrever **apenas empresas-filhas cadastradas na base de empresas-filhas da Unicamp**. Empresas que não são filhas da Unicamp ou que não estão cadastradas não serão consideradas para o Prêmio Empreendedores Unicamp e estarão automaticamente desclassificadas. [O cadastro de empresa-filha é realizado no site da Inova Unicamp neste link.](#)

6.4 Uma empresa pode se inscrever em mais de uma categoria (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento), **porém, a empresa poderá ganhar somente 1 (uma) categoria, sendo a categoria com a maior nota alcançada.**

6.5 Uma empresa pode se inscrever com sócios diferentes na mesma categoria, contanto que sejam experiências diferentes em cada submissão. Caso contrário, ambas inscrições serão automaticamente desclassificadas.

6.6 Ao se inscrever em uma ou mais categorias (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento), automaticamente o(a) empreendedor(a) responsável pelo *pitch* estará concorrendo à categoria **Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp**. Ou seja, não é necessária uma segunda inscrição porque os vencedores das quatro categorias abertas para submissões (Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento) são automaticamente os finalistas na categoria **Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp**.

6.7 Não há restrições quanto ao porte da empresa ou tempo de existência para se inscrever.

6.8 Uma empresa-filha que já ganhou em edições anteriores pode concorrer novamente, desde que seja com um case diferente do submetido anteriormente e que venceu a categoria.

6.9 Empresas-filhas da Unicamp cadastradas estão patrocinando a 10ª edição do Prêmio Empreendedores **não podem participar** da edição vigente.

7. PRÊMIO

7.1 As empresas vencedoras nas categorias de Impacto Socioambiental & Diversidade, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento receberão:

- 1 (um) troféu;

- 1 (um) RuralMAX (aparelho que amplia a conectividade) oferecido pela patrocinadora Neger Telecom;
- 1 convite para participar do Podcast Unicamp Ventures;
- Espaço para realizar um *pitch* na programação do 21º Encontro Anual Unicamp Ventures;
- 1 convite gratuito para o Coquetel de Networking do 21º Encontro Anual Unicamp Ventures.

7.2 A pessoa que vencer o título de **Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp**, selecionado(a) entre os(as) vencedores(as) das outras quatro categorias e cujo anúncio será realizado após os *pitches* realizados no 21º Encontro Anual Unicamp Ventures, receberá:

- 1 (um) troféu.
- 1 (um) RuralMAX (aparelho que amplia a conectividade) oferecido pela **patrocinadora Neger Telecom**.
- 2 ingressos para representantes de sua empresa participarem gratuitamente da feira internacional **Mobile World Congress (MWC) e de seu evento para startups, o 4YFN ("Four Years From Now") de 1 a 4 de março de 2027 em Barcelona, Espanha**.
- 1 (um) ano de acesso aos serviços do Portal QualiSign, limitado ao valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oferecido pela **patrocinadora QualiSign**. O Portal QualiSign é uma plataforma de formalização e gestão de documentos. Os serviços do Portal QualiSign que serão disponibilizados são: **I** - Gestão de Documentos; **II** - Assinatura Digital e Eletrônica; **III** - Envio de Notificações; **IV** - Onboarding Digital; **V** - Aceite Digital; **VI** - Carimbo de Tempo; **VII** - E-mail Válido (serviço de envio de e-mail com comprovação de entrega - AR Eletrônica).
- 01 (um) dos serviços abaixo descritos, à sua livre escolha, limitados ao valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser prestado pela **patrocinadora Airborne Ventures**:
 - a)** Discovery & Diagnóstico: serviço a ser realizado em entrega única, contemplando revisão de estratégia, mapeamento de KPIs, análise de unit economics e definição de deliverables-chave;

- b)** Advisory to the CEO: serviço de assessoria estratégica, incluindo sparring com a liderança, planejamento financeiro, revisão de materiais de relações com investidores (IR), estratégias de go-to-market e fundraising, com duração de 3 (três) meses e disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, totalizando 60 (sessenta) horas;
 - c)** Advisory Board: atuação consultiva em estratégia de longo prazo, fundraising, governança, tecnologia, escalabilidade e business development, com duração de 3 (três) meses e disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, totalizando 60 (sessenta) horas;
 - d)** CFO as a Service: suporte estratégico-operacional ao fundador na área financeira, com duração de 3 (três) meses e disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, totalizando 60 (sessenta) horas;
 - e)** CTO as a Service: diagnóstico técnico e preparação para escala tecnológica, com duração de 3 (três) meses e disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, totalizando 60 (sessenta) horas.
- Recebimento mensalmente de kits da **patrocinadora Tugani**, pelo período de 1 (um) ano, limitado ao valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os produtos específicos fornecidos pela Tugani serão: **I - Kit de cosméticos veganos com cafenólicos** (sabonete facial vegano, água micelar vegana, gel creme clareador diurno dermacomplex e sérum para área dos olhos); **II - Cafés biodinâmicos** (kit com produtos em grão ou moídos).
- 1 (um) ano de serviços de assessoria em acessibilidade e inclusão oferecidos pelo **patrocinador Núcleo de Cultura, Educação e Acessibilidade LTDA.**, limitados ao valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), compreendendo os seguintes serviços:
 - a)** Curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), com carga horária de 20 (vinte) horas presenciais, para turmas de até 30 (trinta) participantes, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
 - b)** Palestra sobre acessibilidade, com duração de 1 (uma) hora, sem limite de público, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - c)** Palestra sobre inclusão e acessibilidade com vivência prática, com duração de 2 (duas) horas, realizada com os funcionários da empresa, sem limite de público, no de valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
 - d)** Palestra sobre acessibilidade e sensibilização, com apresentação de cases e participação de pessoas com deficiência, duração de 1 (uma) hora e meia, sem limite de público, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - e)** Consultoria sobre acessibilidade e inclusão no ambiente de trabalho, com carga horária dividida de acordo com a necessidade da empresa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Abertura da chamada de cases	07/08/2026
Prazo final para submissão de cases	15/09/2026
Anúncio dos finalistas por notícia publicada no site Unicamp Ventures	23/10/2026
Apresentação dos <i>pitches</i> dos finalistas e Anúncio da Pessoa Empreendedora do Ano da Unicamp	12/11/2026

9. COLABORAÇÃO COM A MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

9.1 Os empreendedores que se inscreverem ao Prêmio Empreendedores Unicamp concordam em conceder entrevistas e participar de reportagens que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Organização veicular as fotos submetidas junto das inscrições, assim como as realizadas durante o Encontro Anual Unicamp Ventures nos diversos tipos de mídia, tais como impressa, televisionada, vídeo, virtual, telefônica, dentre outras divulgações futuras.

9.2 Ao se inscrever, os empreendedores declaram estarem cientes e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados em anexo.

10. ANEXO

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: imagem, voz, nome, e-mail, perfil profissional, cargo e universidade/instituição/empresa vinculada. Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a finalidade de cumprir as ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de incentivo à inovação previstos na Política de Inovação da Unicamp estabelecida pela Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019, como por exemplo, incentivar e articular as iniciativas da Unicamp e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins, divulgados pela lista de e-mails da Inova Unicamp e sua newsletter, ou de patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, incluindo patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte. A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro

fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.